



## **PRÊMIO TOP EMPRESARIAL 2023**

### **REGULAMENTO**

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA MUTUM e CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM (ACENM/CDL)** - instituem o Regulamento do PRÊMIO TOP EMPRESARIAL 2023 com regras e procedimentos que determinarão a direção e execução deste evento.

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA FINALIDADE E OBJETIVO**

ART. 1º - Através de votação popular, o Prêmio TOP EMPRESARIAL 2023 é um reconhecimento da ACENM/CDL aos micro, pequenos, médios e grandes negócios empresariais, cuja atuação sirva de referência no esforço de mobilização para a melhoria da competitividade em seu segmento. É a oportunidade de reconhecimento do público ao empresário e seu trabalho com um merecido destaque no meio empresarial e na sua comunidade.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA INSTITUIÇÃO E REALIZAÇÃO**

ART. 2º - O evento, instituído pela ACENM/CDL, é realizado uma vez ao ano por meio da premiação "TOP EMPRESARIAL 2023", obedecendo aos critérios constantes deste regulamento.

§ 1º: para dar lisura e segurança à votação, bem como à divulgação de resultados, fica instituída a comissão organizadora, composta por:

- Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Nova Mutum;
- Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Mutum;
- Vice-Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Nova Mutum;
- Vice-Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Mutum;
- Tesoureiro da ACENM/CDL;
- Gerente Executivo da ACENM/CDL.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DAS EMPRESAS CONCORRENTES**

ART. 3º - As empresas interessadas em participar da concorrência ao prêmio em sua respectiva atividade/segmento deve, antes de tudo, se inscreverem de forma espontânea e gratuita na listagem de empresas e categorias através do sítio [www.topempresarialnovamutum.com.br](http://www.topempresarialnovamutum.com.br) . As empresas ao acessarem o ambiente deverão preencher os dados cadastrais da empresa e apontar no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) categorias que desejam concorrer.



§ 1º: Fica instituído o prazo para inscrições das empresas concorrentes, as 07h do dia 20 de maio de 2023 à 23h59min do dia 02 de julho de 2023.

ART. 4º - As empresas concorrentes devem obedecer aos critérios abaixo discriminados:

- Ter CNPJ ativo e em plena atividade comercial comprovada, associado ou NÃO à ACENM/CDL e domiciliado no município de Nova Mutum/MT;
- Não comercializar produtos falsificados, fruto de roubo e entorpecentes.
- Não ter sido flagrada em eventos anteriores tentando fraudar o resultado.

#### **CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO**

ART. 5º - A votação se dará exclusivamente por via online, através do site oficial do PRÊMIO ([www.topempresarialnovamutum.com.br](http://www.topempresarialnovamutum.com.br)) ou pelo aplicativo ACENM NOVA MUTUM no botão TOP EMPRESARIAL 2023.

ART. 6º - Para realização da votação, o eleitor deve primeiro realizar um simples cadastro no site para que, em caso de auditoria, os dados possam ser cruzados a fim de evitar fraudes.

ART. 7º - A votação permitirá apenas 1 (um) voto por CPF e número de celular.

#### **CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA**

ART. 8º - As empresas concorrentes de cada categoria serão votadas pelos eleitores que irão se pautar nos seguintes critérios de avaliação:

- 1- Qualidade do Atendimento;**
- 2- Qualidade do produto/serviço;**
- 3- Credibilidade da Empresa.**

Para tanto, o eleitor deve responder a seguinte pergunta: “NA CIDADE DE NOVA MUTUM, QUAL EMPRESA VOCÊ CONSIDERA MERECEDORA DO PRÊMIO TOP EMPRESARIAL 2023, CONSIDERANDO OS 3 (TRÊS) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO?”

§ 1º: a empresa que obter o maior número de votos na enquete realizada com o público consumidor será considerada a vencedora;

§ 2º: por se tratar de uma premiação que leva em consideração o grau de conhecimento do público, as empresas concorrentes serão consideradas na enquete pelo seu nome fantasia e marca de divulgação, não se limitando ou condicionando à sua razão social.

ART. 9º - Será considerado apenas uma empresa vencedora por categoria/segmento.

§ 1º: Havendo empate de duas ou mais empresas, será considerada empresa vencedora a que tiver a data de emissão do seu cartão CNPJ mais antigo.



ART. 10º - No caso de ser escolhida empresa que tenha encerrado suas atividades ou alterado seu nome fantasia ou razão social para outro que não tenha figurado na enquete, passará a figurar como vencedora aquela que estiver pontuada na enquete em posição imediatamente posterior.

ART. 11º - Nas categorias em que existir apenas uma empresa concorrente, necessitará por sua vez possuir o mínimo de 30% mais 1(um) voto para sagrar-se vencedora naquela categoria na qual está disputando.

ART. 12º - As empresas poderão por seu próprio critério e meios, realizar campanhas junto aos seus clientes.

## **CAPÍTULO V**

### **DA FORMA DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO E SORTEIO DO PRÊMIO**

ART. 13º - A votação às empresas se dará através de plataforma online, onde o eleitor irá votar em todos os segmentos e atividades participantes no formato de questionário múltipla escolha.

§ 1º: cada eleitor poderá votar apenas uma única vez por categoria, tendo como identificador o número do CPF, nome completo e número do celular.

§ 2º: Se for constatada alguma irregularidade ou fraude na votação, a empresa participante/beneficiada poderá ser desclassificada ou excluída do concurso a critério da comissão organizadora.

§ 3º: Ao final do período de votação e tabulação de dados, será realizado um sorteio entre os eleitores que completaram 100% da votação, estes por sua vez concorrerão a prêmios em dinheiro, sendo:

1º: R\$ 1.000,00 (Um mil Reais)

2º: R\$ 1.000,00 (Um mil Reais)

3º: R\$ 1.000,00 (Um mil Reais)

## **CAPÍTULO VI**

### **DO RESULTADO**

ART. 14º - Os vencedores de cada categoria serão apresentados ao público no dia 08/08/2023, através do site [www.acenmcdl.com.br](http://www.acenmcdl.com.br).

§ 1º - A participação no processo de votação, escolha popular dos vencedores e recebimento de troféu não implica qualquer custo às empresas.

§ 2º - A participação de qualquer empresa no evento/jantar de entrega do Prêmio TOP EMPRESARIAL 2023 está condicionada à aquisição de convite junto à realizadora.

§ 3º - A contestação do resultado deverá ser apresentada diretamente ao e-mail [administrativo@acenmcdl.com.br](mailto:administrativo@acenmcdl.com.br) até o dia 15/08/2023. A comissão organizadora, por sua prerrogativa, terá o prazo de 7 dias para analisar e acatar ou não a contestação.



## **CAPÍTULO VII DOS PRAZOS**

ART. 15º - O Prêmio TOP EMPRESARIAL 2023 adotará o seguinte cronograma:

- \* 20/05/2023 a 02/07/2023 – Período de inscrição das empresas concorrentes;
- \* 05/07/2023 a 06/08/2023 – Período de votação;
- \* 07/08/2023 – Tabulação e consolidação de resultados;
- \* 08/08/2023 – Divulgação das empresas vencedoras;
- \* 31/08/2023 – Sorteio dos prêmios em dinheiro para os eleitores que concluíram a votação;
- \* 25/11/2023 - Jantar de entrega do troféu aos vencedores do Prêmio TOP EMPRESARIAL 2023.

## **CAPÍTULO VIII DA DIVULGAÇÃO**

ART. 16º - A divulgação das empresas vencedoras será feita exclusivamente através da ACENM/CDL, em um de seus meios de comunicação ou meios de terceiros contratados por esta, ou por ela formalmente autorizados.

ART. 17º - É vedada a cobertura em imprensa com objetivos comerciais se utilizando de áudios, fotos e vídeos dos eventos de lançamento ou entrega da premiação sem a prévia autorização da ACENM/CDL.

ART. 18º - É vedada a comercialização de espaços, planos de mídia ou pacotes publicitários por qualquer veículo, utilizando a marca do Prêmio TOP EMPRESARIAL ou qualquer alusão ao mesmo sem prévia e formal autorização da ACENM/CDL.

ART. 19º - A divulgação, por parte do vencedor, é autorizada em quaisquer meios e períodos desejados, como decisão isolada, não necessitando de qualquer autorização prévia da realizadora.

ART. 20º - Nenhuma empresa ou profissional que não os vinculados à ACENM/CDL estão autorizados a comercializar anúncios em alusão ao Prêmio.

## **CAPÍTULO IX DA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DE LANÇAMENTO E PREMIAÇÃO**

ART. 21º - A empresa que optar por participar da cerimônia de premiação deverá adquirir antecipadamente seu(s) convite(s) com a ACENM/CDL, conforme condições de preços e pagamento praticadas.

ART. 22º - O recebimento do Prêmio não está de forma alguma condicionado à aquisição de convites ou mesas.



ART. 23º - Nenhuma empresa ou profissional que não os vinculados à ACENM/CDL estão autorizados a comercializar convites ou mesas, sendo essa eventual prática considerada crime e sujeita a penalidades legais.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS**

ART. 24º - A divulgação dos vencedores será feita conforme cronograma (Art. 13º) através do site da entidade realizadora, mídias sociais e imprensa local.

ART. 25º - Todos os questionários preenchidos ficarão arquivados sob a responsabilidade da ACENM/CDL, para sanar eventuais dúvidas que se apresentem após a realização da Premiação.

ART. 26º - Este regulamento poderá ser alterado pela comissão organizadora do Prêmio, em parte ou no todo, desde que venha melhorar a realização do evento e que seja aprovado por maioria dos diretores, assegurando-se a transparência e publicação conjunta no canal de votação online.

ART. 27º - Ao final, caso a empresa concorrente queira auditar o resultado e a votação, poderá fazê-lo por meio de solicitação por escrito à ACENM/CDL, elencando os motivos. A organizadora fará uma análise da solicitação junto à comissão organizadora, que por sua vez poderá autorizar ou não a realização da auditoria.

Nova Mutum/MT, 19 de maio de 2023.

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA MUTUM - ACENM**

**CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM - CDL**